

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | Nº 19 | Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024.

**Marcelo Delaroli**

Prefeito

**Lourival Casula Filho**

Vice-Prefeito

**Diogo Cabral de Andrade**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**

Procurador-Geral do Município

**Nelson Pitta de Castro Netto**

Controlador-Geral do Município

**Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva**

Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigão**

Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Celso Almeida Netto**

Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**

Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**

Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**

Secretário Municipal de Cultura

**Marcos Antônio Oliveira de Araújo**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Sheila Nazareth Rodrigues**

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Fabio Santos da Silva**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Jhonatan Ferrarez de Barros**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Uilton Afonso Viana Filho**

Secretário Municipal de Obras

**Renato Garcia da Silva**

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Marcelo de Souza Leite**

Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo de Souza Leite**

Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**

Secretário Municipal de Agricultura

**José Carlos Almeida de Araujo**

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Victor da Silva Aguiar**

Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**

Ouvidor-Geral Municipal

**Sandro dos Santos Ronchetti**

Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## Dengue

- Tontura
- Náuseas e vômito
- Dor nas articulações
- Perda de peso
- Fraqueza
- Dor de cabeça
- Febre alta
- Sangramento no nariz e gengiva
- Dor atrás dos olhos
- Manchas vermelhas



## Chikungunya

- Dores intensas nas articulações de pés e mãos
- Conjuntivite
- Dor muscular
- Febre Alta
- Dor de cabeça
- Manchas vermelhas



## Zika Vírus

- Olhos vermelhos
- Dor nas costas
- Conjuntivite
- Sensibilidade a luz
- Dor de cabeça
- Coceira
- Dor muscular
- Dores nas articulações
- Aftas
- Lesões brancas e vermelhas na pele
- Febre baixa



### ATOS DO PREFEITO

Decretos:

**DECRETO Nº 15 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.839.000,00 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 22 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.839.000,00 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Recursos do Tesouro Municipal (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 25 de janeiro de 2024.

Marcelo Delaroli  
Prefeito



ANEXO I - Decreto nº 15, de 25 de janeiro de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001.001 - 04.122.0012.2.260 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMFAT				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500.0001	CRIAR	R\$ 500.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0001	CRIAR	R\$ 1.000.000,00
06.001.001 - 19.126.0012.2.841 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.500.0001	CRIAR	R\$ 1.500.000,00
Total da Secretaria				R\$ 3.000.000,00
31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 – 13.392.0008.2.122 – ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FESTEJOS MUNICIPAIS				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0001	CRIAR	R\$ 2.839.000,00
Total da Secretaria				R\$ 2.839.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 5.839.000,00

**Portarias:**

PT n.º136/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2024, NILMA CALDEIRA DA FONSECA, CPF: XXX-XXX-697-20, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CC-01 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º137/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 24/1/2024, ALEXANDRE DA SILVA ARÊAS, CPF: XXX-XXX-137-50, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º138/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 24/1/2024, CRISTHIAN COUTO BERRIEL, CPF: XXX-XXX-157-27, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º139/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 24/1/2024, EDILAINÉ BRAGA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-827-93, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL

PAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º140/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2024, TAMARA GONÇALVES SANDY, CPF: XXX-XXX-757-78, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º141/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2024, ALEX CONCEIÇÃO DE CASTRO, CPF: XXX-XXX-377-01, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º142/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/1/2024, MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: XXX-XXX-257-03, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º143/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 26/2024 de NOMEAÇÃO de FRANCISCO RENATO NUNES, CPF : XXX.XXX.267-

58. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º144/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 25/1/2024, WILLIAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF: XXX-XXX-127-88, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º145/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 4/1/2024, TANIA LUIZ BARRETO, CPF: XXX-XXX-187-79, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

**SECRETARIAS**

**Resoluções:**

**RESOLUÇÃO SEMSERP nº 006/2024**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º do Decreto Municipal nº 295/2023, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, para a composição da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na forma abaixo:

Nome	Matrícula
Laredo Alves Azevedo	44.849
Fabio Monteiro da Cruz	44.853
Eliete Tavares Rodrigues	45.939
Iolanda Coelho de Oliveira	44.911



Art. 2º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 295/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 25 de janeiro de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº. 44.736

#### **RESOLUÇÃO SEMDS Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Altera os servidores abaixo relacionados como Agentes de Patrimônio no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus equipamentos.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE (Lei Estadual Nº 287 de 04 de dezembro de 1979 - art. 165) "os bens móveis, qualquer que seja sua natureza ou valor serão confiados à guarda e conservação de agentes responsáveis". E Lei Federal Nº 4320 art. 96;

Considerando os levantamentos patrimoniais realizados nesta Secretaria, em conjunto com a Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando as inclusões de diversos bens materiais ocorridos no último ano, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes; e

Considerando a necessidade de se manter atualizada a relação de bens patrimoniais e de Agentes de Patrimônio nos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar os servidores abaixo relacionados, como Agentes Patrimoniais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do respectivo setor da Instituição.

- Carlos Alberto Ferreira Guimarães - Matr.: 53.932 - Responsável pelo patrimônio do Conselho Tutelar I - A partir de 10/01/2024.

- Maria do Livramento da Conceição Melonio - Matr.: 53.890 - Responsável pelo patrimônio do Conselho Tutelar II - A partir de 10/01/2024.

Art. 2º - Os servidores designados por esta Resolução serão responsáveis pelos bens Patrimoniais respectivos, inclusive seu controle e seu Inventário anual.

Art. 3º - Os servidores designados deveram comunicar formalmente quaisquer mudanças internas de bens patrimoniais a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Sede, bem como solicitar a SEMDS autorização para efetuar transferências de bens patrimoniais entre equipamentos, ressalvando ainda que a possível necessidade de descarte de bens patrimoniais deverá ser solicitada formalmente, com antecedência, ao Coordenador Geral.

Art. 4º - Nenhuma transferência patrimonial poderá ser realizada sem a autorização expressa na forma de documento, do servidor designado, tornando-se obrigatório, e imprescindível, o preenchimento adequado na "Nota de Transferência de Bens Patrimoniais".

Art. 5º - Os servidores designados por esta Resolução poderão estabelecer responsáveis pela guarda dos bens patrimoniais em cada respectivo setor, não se desobrigando, com isso, de suas responsabilidades originais.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador (a) Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Prédios Central e as Unidades - a Coordenação e organização dos trabalhos realizados pelos Agentes Patrimoniais da Secretaria de Desenvolvimento Social, solicitando, quando necessário, a documentação referente aos bens permanentes, promovendo a baixa destes, quando inservíveis, em conjunto com o Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura. MARCOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí - Matrícula 44.722

#### **RESOLUÇÃO FMS Nº 013/2024**

##### **ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº xxx.xxx.167-93 e TIAGO LACERDA DE ARAÚJO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.172, CPF nº xxx.xxx.797-10 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 2895/2022, relativo a Instalação de base descentralizada do SAMU na localidade de Manilha, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor LUCAS LINHARES DE ABREU, ocupante de cargo público, mat. nº 49.432, CPF nº xxx.xxx.951-63, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a

execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 16 de janeiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

#### **RESOLUÇÃO FMS Nº 014/2024**

##### **ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº xxx.xxx.167-93 e TIAGO LACERDA DE ARAÚJO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.172, CPF nº xxx.xxx.797-10 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 0466/2022, relativo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor LUCAS LINHARES DE ABREU, ocupante de cargo público, mat. nº 49.432, CPF nº xxx.xxx.951-63, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 16 de janeiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

#### **Atas de Registro de Preços:**

**IDOSOS**  
A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA  
SEXUAL  
EMOCIONAL  
PSICOLÓGICA  
ABANDONO  
FINANCEIRA  
MEDICAMENTOSA**

**DISQUE 100 E DENUNCIE!**


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024**

No dia 15 de janeiro de 2024, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior, 732, Nancilândia, Itaboraí – RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 133/2023, (FMS) objeto do processo administrativo nº 2893/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 024/2020, alterado pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Empresa PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19, situada na Rua Gastão Vieira, 453 - Santa Felícia - São Carlos/SP, neste ato representada por sua sócia-administradora, Senhora Vera Aparecida Trevisano Kondor, portadora da Carteira de Identidade nº xxx6542 e CPF xxx.xx.298-05.

**DO OBJETO:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE ITABORAÍ", nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93, a lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 133X/23 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	unid	15	Fotopolimerizador odontológico: Display digital, corpo confeccionado em alumínio anodizado, ponteira para polimerização em fibra óptica orientada, sem fuga de luz, com giro 360°, autoclavável, 3 modos de uso, temporizador para polimerização, comandos de programação na própria caneta, potência 1250m W/cm2 lâmpada de LED, comprimento da onda de luz 420nm a 480nm, bivolt.	KINDENTECH	R\$ 266,66	R\$ 3.999,90
3	unid	15	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato: Ultrassom com sistema piezoelétrico, peça de mão removível e autoclavável, sistema de limpeza dos condutores de pó, controle independente dos fluxos de água e pó, filtro de ar com drenagem automática, ressecamento interno para armazenamento de bicarbonato de sódio, frequência 29KHZ, bivolt, potência 35W, com três ponteiros universais.	KINDENTECH	R\$ 1.093,33	R\$ 16.399,95
6	unid	6	Lavadora ultrassônica modelo horizontal, de bancada, material: gabinete e tampa em polímero, ajuste painel digital, capacidade: cerca de 2L, temperatura até 68 °C, adicional 1 c/ cesto p/ instrumental, característica: abastecimento 2,5 litros (capacidade em volume)	KINDENTECH	R\$ 916,66	R\$ 5.499,96
11	unid	15	Destilador de água: Destilação de água para uso em autoclaves de esterilização a vapor, 4 litros, potência 127V – 127 watts, 127 volts, frequência 60Hz, dimensões 27x33x27,6 (LxAxP).	KINDENTECH	R\$ 426,66	R\$ 6.399,90
					VALOR TOTAL R\$	R\$ 32.299,71

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Itaboraí, 15 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Hédio J. J. Mataruna  
Presidente do FMS

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA  
Vera Aparecida Trevisano Kondor  
Sócia-Administradora

**Ordem de Início dos Serviços:****ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Processo: 1201/2023	Licitação: Tomada de Preços n.º 05/2023 - PMI
Objeto: Reforma do Teatro Municipal João Caetano.	
Autorizo de Início: 01 de fevereiro de 2024.	
Prazo: A execução dos serviços será de 06 (seis) meses.	
Valor da Contratação: R\$ 1.023.890,75 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).	
Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMOB N.º 87/2023, datado de 17/10/2023, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato.	

Itaboraí, 22 de janeiro de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Matr. 45.20 / Fernando Jacobina Gatti Dias Lima - ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ n.º 27.968.089/0001-68 / Thiago Dias Trugilho - Fiscal Titular - Matr. 49.780 / Renan

Barbosa Simões - Fiscal Substituto - Matr. 48.157

**CORRIGENDA:**

PT n.º 131/24. publicada no jornal DOE-ITA de

23/01/2024, ed. n.º 16, Ano VI.

Onde se lê: Cargo: Função Gratificada, Símbolo: FG 05

Leia-se: Cargo: Função Gratificada, **Símbolo: FG 06**

# Prevenção contra doenças na época de chuvas e enchentes



- Não jogue lixo ou entulho no córrego, para não obstruir a passagem da água.
- Não construa próximo a córregos que possam inundar.
- Não construa em cima de barrancos que possam deslizar, carregando sua casa.
- Não use equipamentos elétricos que tenham sido molhados ou em locais inundados, pois há risco de choque elétrico e curto-circuito.
- Cuidado com a água que for beber: veja se não foi contaminada pela inundação, o que traz sérios riscos à saúde
- Cuidado também com os alimentos: os atingidos pela água estão contaminados